



## EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.85/2023

Chamamento de interessados para credenciamento para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos, com documentação atualizadas, destinados as atividades das secretarias do município, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

Considerando a diversidade e sazonalidade dos serviços a serem contratados;

Considerando a necessidade de editar um padrão para essa contratação;

Considerando o disposto no art. 114 da Lei n 8666/93, o município de MÃE D'ÁGUA, torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria/PMMD nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que se acha aberta na sala de licitação do município, MÃE D'ÁGUA-PB, situado à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, 1ª andar, Centro, Mãe D'água – PB, Fone: (83) 3428-1000, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**, visando chamamento de interessados, conforme a seguir:

### I - DO OBJETO E PRAZO:

1.1. O objeto do presente é o Chamamento de interessados para credenciamento para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos, com documentação atualizadas, destinados as atividades das secretarias do município, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

1.2. O Edital de credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, podendo seu edital ser republicado por igual período, por quantas vezes A PMMD entender pela necessidade de sua manutenção, mantidas todas as suas condições.

1.3. O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, deverá **iniciar disponibilizar execução dos serviços com disponibilização dos veículos**, em até 03 (três) dias após assinatura do contrato.

1.4. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### II - DO SUPORTE LEGAL

2.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

### III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de requisitante.

3.2. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela referendada no anexo I do edital, conforme demanda do município.

3.3. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

3.4. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.





2.5. Os serviços serão prestados conforme cronograma fornecido pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO neste município.

#### **IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente Chamamento os prestadores de serviços pessoa física e jurídicas em situação regular, que para o exercício das atividades, que possam oferecer os serviços no município de **Mãe D'Água-PB**, sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para **HABILITAÇÃO E FICHA DE INSCRIÇÃO** com os documentos comprobatórios pertinentes e que indique os tipos de serviços que estão capacitados a prestar.

4.2. Quaisquer manifestações durante a entrega da documentação somente poderão ser formuladas pelo titular ou representante legal da unidade prestadora de serviços.

4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- c) Pessoas físicas ou pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água – PB
- d) o profissional que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **V – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES**

5.1. **O caderno do edital completo poderá ser adquirido gratuitamente no site <http://www.maedagua.pb.gov.br>;**

5.2. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento/impugnação em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito por representante qualificado, a Pregoeira, até 03 (três) dias anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, 1º Andar, Centro, na Cidade de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, deste edital ou por e-mail [comissaodelicitacao@outlook.com.br](mailto:comissaodelicitacao@outlook.com.br) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, por representante legal devidamente qualificado.

5.2.1. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso;

5.2.2. A pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Pregão as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos;

5.4. Os esclarecimentos/impugnações prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [comissaodelicitacao@outlook.com.br](mailto:comissaodelicitacao@outlook.com.br) e terão o aviso resumido publicado no site <http://www.maedagua.pb.gov.br> e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxx/2023. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela Comissão de Pregão/MÃE D'ÁGUA;

5.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente;

5.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida à Pregoeira, podendo ser previamente enviada ao e-mail





[comissaodelicitacao@outlook.com.br](mailto:comissaodelicitacao@outlook.com.br), ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA;

5.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

5.7.1. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

5.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal De MÃE D'ÁGUA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

## VI – HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

**6.1.** Os interessados terão prazo de *20 de outubro de 2023 até 06 de novembro de 2023, às 08:30* (horário local) na sede sala da CPL de Município de Mãe d'água (Horário local), contados da data de sua publicação, para entregarem na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA, situada no endereço citado no preâmbulo do edital, EM ENVELOPE ÚNICO a documentação e Ficha de Inscrição(MODELO CONSTANTE NO ANEXO I) abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso a dados em destaque o seguinte:

### ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

#### 6.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

- a) Comprovação de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal;
- b) Registro de Identidade Geral ou outro documento equivalente com foto;
- c) Comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses);
- d) Documento do Veículo atualizado emitido pelo DETRAN;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, do motorista do veículo, devidamente atualizada;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) domicílio ou sede da interessada;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de domicílio ou sede da interessada;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei);*
- j) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- k) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo a seguir:

O senhor \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da





Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

### 6.2.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURIDICA)

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Carteira Nacional de Habilitação, do motorista do veículo, devidamente atualizada;
- g) Documento do Veículo atualizado emitido pelo DETRAN;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (relativos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014). No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); do domicílio ou sede da interessada;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; do domicílio ou sede da interessada;
- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei);*
- o) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- p) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo a seguir:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº





9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

6.3. Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

c) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD.

6.3.1. Em todas as hipóteses referidas no item 1 e subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4. O pedido de credenciamento (modelo do Anexo I) deverá ser apresentado preenchido em com dados da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6.2 deste Edital.

6.5. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas ou físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela neste edital pela Prefeitura Municipal.

6.6. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

6.7. O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados pelas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Licitação.

6.8. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

6.9. A apresentação do pedido de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital de Credenciamento.

## **VII - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE, pela Comissão Permanente de Licitação, a qual dar-se-á na Sala da Comissão á Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, 1ª andar, Centro, Mãe D'água – PB prédio da prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

7.2. A Comissão permanente de Licitação analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos profissionais previamente habilitadas.

7.3. Serão considerados inabilitados para credenciamento os proponentes que não atenderem ao disposto no item 6. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

7.4. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.





7.5. A prefeitura de Mãe D'água através de sua secretaria competente, não se obriga a contratar todos proponentes habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.

7.6. Após análise documental, a lista dos prestadores de serviços credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município, site oficial do município. Assim como complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

7.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

7.9. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

7.10. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição e Habilitação
- b) Divulgação Resultado e Convocação
- c) Assinatura do Termo de Contrato
- d) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

7.10.1. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento e as três etapas seguintes à própria execução dos efeitos do credenciamento.

8.10.2. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Mãe D'água não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

### **VIII - VISTORIA DOS VEÍCULOS**

8.1. Os veículos requisitados pela CONTRATANTE deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

8.2. Será exigido das pessoas físicas credenciadas a apresentação dos veículos que serão utilizados na realização dos serviços objeto deste credenciamento, devendo os mesmos serem apresentados no prazo de máximo 03 (três) dias, contado da notificação, do servidor designado pela autoridade competente, a fim de submetê-lo(s) à vistoria.

8.3. Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço.

8.4. A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado. 8.05. - Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado.

8.6. O veículo para a prestação dos serviços, deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

8.7. O pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo será de responsabilidade do CONTRATADO.

### **IX – DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1. Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município Mãe D'água.

9.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis: I) advertência por escrito; II) suspensão temporária do seu credenciamento; e III) descredenciamento

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao setor de licitações. O pedido de descredenciamento não desincumbe o Credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

9.4. Será descredenciada, a qualquer tempo, a credenciada que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que





rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

## **X – DO CONTRATO**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com os credenciados.

**10.2.** Os classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

**10.3.** A Secretaria de ADMINISTRAÇÃO do Município é o órgão designado para fiscalizar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**10.4.** Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

**10.5.** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por interesse público, a qualquer tempo, unilateralmente pela Administração municipal; e

III. Pela não observância, total ou parcial, por parte do credenciado, das cláusulas e condições aqui ajustadas;

IV. Amigavelmente, por acordo reduzido a termo;

V. Judicialmente, nos casos previstos em Lei.

## **XI - DA DIVULGAÇÃO:**

11.A divulgação oficial do resultado de fase do Credenciamento dar-se-á através do Diário Oficial do Município e na Internet no site: [www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br)

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. DA CREDECIANTE**

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Fiscalizar a execução do contrato e Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

c) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato.

### **12.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

a) Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas;

b) da cidade, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;

c) Responsabilizar-se por toda as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato;

d) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

e) Estar e manter-se regularizado perante o ente municipal da localidade na qual está credenciado;

f) Responder consultas e atender convocações por parte da PMMD, a respeito de matérias que envolvam o credenciamento;

g) Cumprir as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro, as orientações ou as normatizações traçadas pelo DETRAN/PB, no que couber;





- h) E vedado ao Credenciado contratar e vincular servidores da administração pública para exercerem atividades objeto deste credenciamento;
- i) E vedado ao Credenciado fazer qualquer cobrança aos passageiros dos veículos;
- j) Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- l) Disponibilizar os veículos a serem utilizados, aos sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.
- m) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- n) Arcar com as despesas de abastecimento e manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

### **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento Anual 2023, na classificação abaixo: recursos ORDINARIOS/SUS/FUS/ VAAT - 30%/FNAS/CRAS/PAIF e SCFV, na classificação de cada secretaria solicitante:

02.010 Gabinete do Prefeito,

04 122 2001 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito,

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.0 Aplicações Diretas

02.020 Assessoria Jurídica

04 062 2001 2007 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

02.040 Secretaria de Finanças

04 123 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

02.050 Secretaria de Administração

04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

02.060 Secretaria de Planejamento e Gestão

04 122 2001 2010 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

02.070 Secretaria de Infraestrutura

15 122 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

02.080 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

20 122 2001 2013 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

02.090 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

13 122 2001 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

02.100 Secretaria da Educação





12 361 1002 2022 Manutenção do FUNDEB - 30% outros  
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%  
3190.00 Aplicações Diretas  
12 368 1002 2023 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  
15510000  
3390.00 Aplicações Diretas,  
12 365 1002 2036 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO  
FUNDEB/VAAT  
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%  
3390.00 Aplicações Diretas  
02.110 Secretaria de Saúde  
10 301 2001 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde  
3190.00 Aplicações Diretas  
02.120 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 1001 2040 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Primária  
-RECURSOS PRÓPRIOS  
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde  
3190.00 Aplicações Diretas  
02.130 Secretaria de Assistência Social  
08 244 2001 2051 Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
3190.00 Aplicações Diretas  
02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 1003 2058 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV  
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
3190.00 Aplicações Diretas  
no elemento de despesa nº 33.90.36.00- serviços terceiros de pessoa física ou 33.90.39.00- serviços terceiros de pessoa jurídica.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA no endereço já mencionado no preâmbulo.

**14.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**14.2.1.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo de credenciamento ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.4.** Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

**14.5.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

**14.6.** A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mãe D'água reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 49 da Lei 8.666/93.





**14.7.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**14.8.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de MÃE D'ÁGUA-PB.

Mãe D'água - PB, 18 de outubro de 2023.

SILVANIA SOARES DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL /PMMD

EDJA ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI  
ASSESSORIA TECNICA



**ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1. Chamamento de interessados para credenciamento para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos, com documentação atualizadas, destinados as atividades das secretarias do município, conforme especificações a seguir:

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT	PREÇO BASE R\$
1	Realização de viagens destinada as atividades da secretaria de cultura desporto turismo e lazer realizando transporte de passageiros para eventos no município e outras localidades esportivas visando incentivo ao transporte amador e eventos culturais, o veículo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA /PATOS/MÃE D'ÁGUA/ 80 KM IDA/VOLTA	KM	20.000	R\$ 3,00
2	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas que estão cursando PÓSGRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO na cidade de Patos (AULAS AOS SABADOS) o veículo é tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação para fomento a educação do Município sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA /PATOS/MÃE D'ÁGUA/80 KM IDA/VOLTA	KM	12.000	R\$ 3,00
3	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete Patos/Teixeira/Mãe D'água	VIAGEM	200	R\$ 140,00
04	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete / Patos/Teixeira/Mãe D'água	VIAGEM	300	R\$ 140,00
05	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como para atividades administrativas das secretarias, o veículo do tipo	VIAGEM	300	R\$ 200,00

	van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PATOS/CAMPINA GRANDE /MÃE D'ÁGUA-PB			
06	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/SANTA MARIA GORETE / PATOS/MÃE D'ÁGUA-PB	VIAGEM	200	140,00
07	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas da secretaria de assistência social ( <b>CONSELHO TUTELAR</b> ) deste Município, o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Patos/ Mãe D'água	VIAGEM	200	140,00
08	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como para atividades administrativas da secretaria de <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> , o veículo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PATOS/MAE DAGUA-PB	VIAGEM	200	140,00
09	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como para atividades administrativas da secretaria de <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> , o veículo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUATEIXEIRA/MAE DAGUA-PB	VIAGEM	200	140,00
10	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como para atividades administrativas da secretaria de <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> , o veículo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/SANTA MARIA GORETE/MAE DAGUA-PB	VIAGEM	200	46,00



11	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como para atividades administrativas da secretaria de <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> , o veículo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PATOS/JOÃO PESSOA /MAE DAGUA-PB	VIAGEM	200	500,00
12	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas da secretaria de assistência social ( <b>CONSELHO TUTELAR</b> ) deste Município, o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/TEIXEIRA/ Mãe D'água	VIAGEM	200	140,00
13	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas da secretaria de assistência social ( <b>CONSELHO TUTELAR</b> ) deste Município, o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água	VIAGEM	200	110,00
14	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas da secretaria de assistência social ( <b>CONSELHO TUTELAR</b> ) deste Município, o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água	VIAGEM	200	100,00
15	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas da secretaria de assistência social ( <b>CONSELHO TUTELAR</b> ) deste Município, o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SANTA MARIA GORETE/ Mãe D'água	VIAGEM	200	46,00
16	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas da secretaria de assistência	VIAGEM	200	65,00



	social ( <b>CONSELHO TUTELAR</b> ) deste Município, o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água			
--	---	--	--	--

## II. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de requisitante.
- 2.2. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela referendada no anexo I do edital, conforme demanda do município.
- 2.3. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.
- 2.4. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.
- 2.5. Os serviços serão prestados conforme cronograma fornecido pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO neste município.

## III – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

1. O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos neste termo, deverá **iniciar disponibilizar execução dos serviços com disponibilização dos veículos**, em até 03 (três) dias após assinatura do contrato.

## IV – DESEMBOLSO FINANCEIRO:

1. As transferências desses recursos relativos a estas atividades serão feitas mensalmente conforme execução dos serviços, após o cumprimento do objeto contratado naquele período com a solicitação e atesto da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO.

## V – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

1. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;
2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
3. Estar e manter-se regularizado perante o ente municipal da localidade na qual está credenciado;
4. Responder consultas e atender convocações por parte da PMMD, a respeito de matérias que envolvam o credenciamento;
5. Cumprir as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro, as orientações ou as normatizações traçadas pelo DETRAN/PB, no que couber;
6. E vedado ao Credenciado contratar e vincular servidores da administração pública para exercerem atividades objeto deste credenciamento;
7. Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
8. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;





9. A CONTRATADA garantirá a presença dos motoristas destacados para prestar os serviços na PMMD em jornada condizente com os horários nos quais os veículos estejam à disposição da contratada;
10. A Contratada deverá efetuar a substituição dos motoristas, caso a contratante assim requeira;
11. Manter-se regular sua habilitação durante a execução do contrato;
12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
14. Arcar com as despesas de abastecimento e manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade.

#### **VI – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
2. Fiscalizar a execução do contrato e Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

#### **VII – VIGÊNCIA**

1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.

### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**





## ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXXXXXXXX/2023 PARA CREDENCIAMENTO PARA XXXXXXXXXXXXA XXXXXXXXXXXXX

### (OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA)

Nº Inscrição		Nº: ...../2023 (preenchimento pela PMMD)	
Nome: .....			
CNPJ: NO CASO EMPRESA .....			
CPF: .....		RG: .....	Data de nascimento:..... de
Endereço: .....			
Bairro: .....		Cidade/UF: .....	
Telefones:	Res.	Cel.:	
E-mail: .....			
<p>1.Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de MÃE D'ÁGUA como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO, declarando sob as penas da lei que:</p> <p>a) Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de MÃE d'ÁGUA; e declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e documentação.</p> <p>b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;</p> <p>c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;</p> <p>d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;</p> <p>e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;</p> <p>f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;</p>			
<p>2.Desejo me credenciar para os serviços: (<i>assinalar serviço que deseja se credenciar</i>)</p>			
Assinalar	ITEM	PERCURSO	PREÇO BASE POR KM R\$
( )	01	Realização de viagens destinada as atividades da secretaria de cultura desporto turismo e lazer realizando transporte de passageiros para eventos no município e outras localidades esportivas visando incentivo ao transporte amador e eventos culturais, o veículo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA /PATOS/MÃE D'ÁGUA/ 80 KM IDA/VOLTA	R\$ 3,00
( )	02	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas que estão cursando PÓSGRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO na cidade de Patos (AULAS AOS SABADOS) o veículo é tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação para fomento a educação do Município sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA /PATOS/MÃE D'ÁGUA/80 KM IDA/VOLTA	R\$ 3,00
( )	03	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe	R\$ 140,00



( )	04	D'água/Santa Maria Gorete Patos/Teixeira/Mãe D'água Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete / Patos/Teixeira/Mãe D'água	R\$ 140,00
( )	05	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como para atividades administrativas das secretarias, o veículo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PATOS/CAMPINA GRANDE /MÃE D'ÁGUA-PB	R\$ 200,00
( )	06	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/SANTA MARIA GORETE / PATOS/MÃE D'ÁGUA-PB	140,00
( )	07	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas da secretaria de assistência social ( <b>CONSELHO TUTELAR</b> ) deste Município, o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Patos/ Mãe D'água	140,00
( )	08	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como para atividades administrativas da secretaria de <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> , o veículo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PATOS/MAE DAGUA-PB	140,00
( )	09	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como para atividades administrativas da secretaria de <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> , o veículo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/TEIXEIRA/MAE DAGUA-PB	140,00
( )	10	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como para atividades administrativas da secretaria de <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> , o veículo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/SANTA MARIA GORETE/MAE DAGUA-PB	46,00
( )	11	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como para atividades administrativas da secretaria de <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> , o veículo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PATOS/JOÃO PESSOA /MAE DAGUA-PB	500,00
( )	12	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas da secretaria de assistência social ( <b>CONSELHO TUTELAR</b> ) deste Município, o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/TEIXEIRA/ Mãe D'água	140,00
( )	13	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas da secretaria de assistência social ( <b>CONSELHO TUTELAR</b> ) deste Município, o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação	110,00



		sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água	
( )	14	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas da secretaria de assistência social ( <b>CONSELHO TUTELAR</b> ) deste Município, o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água	100,00
( )	15	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas da secretaria de assistência social ( <b>CONSELHO TUTELAR</b> ) deste Município, o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SANTA MARIA GORETE/ Mãe D'água	46,00
( )	16	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas da secretaria de assistência social ( <b>CONSELHO TUTELAR</b> ) deste Município, o veículo e tipo utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água	65,00
LOCAL E DATA: XXXXXX..... de ..... de 2023			
Assinatura do Proponente:			





## ANEXO III – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PMMD N.º /2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na ..... N ....., centro, na cidade de ..... -PB, portador do CPF nº ....., RG Nº ....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr(a) ....., inscrita no CPF: ..... E RF: , com domicílio na Rua ....., doravante denominada CONTRATADA, Classificada na **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.85/2023**, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1.O presente ajuste de vontades tem por objetivo, executar os serviços de .....

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT	PREÇO BASE R\$

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (.....)mensal, estimando o valor anual de R\$ .....

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento Anual 2023, na classificação abaixo: recursos ORDINARIOS/SUS/FUS/ VAAT - 30%/ FNAS/CRAS/PAIF e SCFV , na classificação de cada secretaria solicitante:

02.010 Gabinete do Prefeito,

04 122 2001 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito,

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.0 Aplicações Diretas

02.020 Assessoria Jurídica

04 062 2001 2007 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

02.040 Secretaria de Finanças

04 123 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 Aplicações Diretas

02.050 Secretaria de Administração

04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

15001000 Recursos Livres (Ordinário)





3190.00 Aplicações Diretas  
02.060 Secretaria de Planejamento e Gestão  
04 122 2001 2010 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
3190.00 Aplicações Diretas  
02.070 Secretaria de Infraestrutura  
15 122 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
3190.00 Aplicações Diretas  
02.080 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
20 122 2001 2013 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
3190.00 Aplicações Diretas  
02.090 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer  
13 122 2001 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
3190.00 Aplicações Diretas  
02.100 Secretaria da Educação  
12 361 1002 2022 Manutenção do FUNDEB - 30% outros  
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%  
3190.00 Aplicações Diretas  
12 368 1002 2023 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  
15510000  
3390.00 Aplicações Diretas,  
12 365 1002 2036 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB/VAAT  
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%  
3390.00 Aplicações Diretas  
02.110 Secretaria de Saúde  
10 301 2001 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde  
3190.00 Aplicações Diretas  
02.120 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 1001 2040 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Primária  
-RECURSOS PRÓPRIOS  
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde  
3190.00 Aplicações Diretas  
02.130 Secretaria de Assistência Social  
08 244 2001 2051 Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
3190.00 Aplicações Diretas  
02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 1003 2058 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV  
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
3190.00 Aplicações Diretas  
no elemento de despesa nº 33.90.36.00- serviços terceiros de pessoa física ou 33.90.39.00- serviços terceiros de pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**





- 4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência por 12 (doze) meses.
- 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogada, a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.**

- 5.1. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;
- 5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 5.3. Estar e manter-se regularizado perante o ente municipal da localidade na qual está credenciado;
- 5.4. Responder consultas e atender convocações por parte da PMMD, a respeito de matérias que envolvam o credenciamento;
- 5.5. Cumprir as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro, as orientações ou as normatizações traçadas pelo DETRAN/PB, no que couber;
- 5.6. E vedado ao Credenciado contratar e vincular servidores da administração pública para exercerem atividades objeto deste credenciamento;
- 5.7. Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 5.8. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 5.9. A CONTRATADA garantirá a presença dos motoristas destacados para prestar os serviços na PMMD em jornada condizente com os horários nos quais os veículos estejam à disposição da contratada;
- 5.10. A Contratada deverá efetuar a substituição dos motoristas, caso a contratante assim requeira;
- 5.11. Manter-se regular sua habilitação durante a execução do contrato;
- 5.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 5.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- 5.14. Arcar com as despesas de abastecimento e manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 6.2. Fiscalizar a execução do contrato e Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 7.1. A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à



CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (60) sessenta dias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO**

8.1. O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

9.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial dos serviços, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de MÃE D'ÁGUA-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do serviço prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

9.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o serviço no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso do serviço.

c) O serviço do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente o serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

9.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

9.7. As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos





solicitados.

9.7.1. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

9.8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9.9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do serviço, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

9.10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

9.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de MÃE D'ÁGUA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

MÃE D'ÁGUA – PB , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**ANEXO IV – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO:

DECLARO HAVER RECEBIDO O AVISO DE EDITAL DA **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**.

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura do Representante**

